

Ofício nº 093/2022

Canaã Dos Carajás - PA

Data: 24/06/2022

#### Cordialmente:

Execelentíssima Senhora Prefeita do Municipio de Canaã Dos Carajás - PA. Podendo ser representada ou em, deliberação conjunta, com a Dignissimo Senhor Secretário do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dosCarajás -PA.

Assunto: Segundo Pedido de Reequilíbrio Econômico - Financeiro Contrato nº 20211845 Pregão nº 145/2021/CLP Processo Licitatorio nº 316/2021/CPL

A empresa XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº27.738.907/0001-09, estabelecida na cidade de Canaã dos Carajás-PA, neste ato representada porseu representante legal que ao final subscreve. Vem com muito respeito, perante Vossa Senhoria, com fundamentos no artigo 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993 e nos demais diplomas legais atinentes a matéria que passa a expor, para apresentar PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

#### I - SÍNTESE DOS FATOS

A Requerente sagrou-se vencedora em 21/12/2021 de alguns itens relacionados no edital de Pregão Eletrônico nº 145/2021 CLP, o qual tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Canaã dosCarajás, Estado do Pará.

Pelo fato da realidade vivenciada nos dias atuais, comporta um pedido de reequilibro econômico-financeiro, tendo em vista, aumento considerável dos insumos, conforme adiante será demonstrado.

#### II - DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (Planilha de Custos e Formação de Preços, Memória de Cálculo e Resumo por Efetivo)que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, uma vez que originalmente o valor era R\$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e hoje documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do produto com preço médio de revenda na praça local de R\$9,09 (nove reais e nove centavos) .



Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contratova firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

#### III - DOS FATOS IMPREVISÍVEIS, RETARDADORES, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO.

É de notório conhecimento que a Russia, em razão da Guerra vem sofrendo grandes sançoes economicas, estamos falando do segundo maior produtor de petróleo do mundo.

A Rússia é um dos grandes responsáveis pelo fornecimento de petróleo para o mundo e, principalmente, para a própria Europa. O país é o segundo maior produtor junto com a Arábia Saudita (atrás somente dos Estados Unidos), ou seja, uma interrupção na oferta pode afetar de maneira significativa os preços. Por esse motivo, os Estados Unidos e seus aliados têm ingnado sansões que afetem diretamente as commodities russas, incluindo o combustível fóssil.

Para o pesquisador do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Ineep), Rodrigo Leão, a relevância da Rússia nas exportações do petróleo e demais commodities hoje é muito maior do que nos anos de 1990. Ou seja, medidas que paralisem direta ou indiretamente as exportações do combustível podem gerar distorções de preços pelo mundo.

#### Por que uma querra causa o aumento de precos?

"O brasil sofre com a alta do petróleo por dois motivos: a Petrobras importa petróleo e derivados e repassa reajustes por conta da política de Preço de Paridade de Importação, adotada em 2016. E, por conta da guerra de Rússia e Ucrânia, existem sanções dos Estados Unidos e da União Europeia contra o petróleo e o gás exportados pela Rússia. Isso faz reduzir a quantidade desses produtos no mercado internacional e aumentar preços. Além disso tudo, o preço do dólar também tem impacto imediato." Fonte: site https://www.oliberal.com/economia/aumento-doscombustiveis-entenda-o-que-causa-oencarecimento-do-valor-da-gasolina-no-brasil-1.512429

Conflitos envolvendo nações com importância no mercado mundial de petróleo, como é o caso da Rússia e, sendo ela o alvo de grandes sanções, geram apreensão. Isso ocorre uma vez que o País pode retalhar o Ocidente ao cortar ou diminuir a oferta do combustível.

Sendo o petróleo uma commodity, o preço está atrelado as leis globais de oferta e demanda. Dessa maneira, ações que prejudiquem a oferta enquanto existe uma forte demanda ou, até mesmo, a própria demanda cotidiana, podem fazer com que os preços aumentem.





Portanto tais efeitos sobre as relações jurídicas devem ser considerados, uma vez que perfeitamente enquadrados como FATO SUPERVENIENTE e de FORÇA MAIOR ou ONEROSIDADE EXCESSIVA.

"In casu" cumpre esclarecer alguns pontos temporais, tais como: Data de apresentação da proposta: 21/12/2021."

No presente caso, tais medidas impactaram diretamente no funcionamento da empresa, que atua no ramo de fornecimento de combustíveis, em especial pelas constantes alterações/elevações do custo do insumo promovidas pela Petrobras e o próprio mercado internacional de petróleo, na venda do combustível, o que desencadeou uma onerosidade excessiva no que consiste o regular fornecimento do <u>OLEO DIESEL S-500</u> para Contratante.

Tal situações em destaque, elevou todos os custos dos insumos de forma abrupta, conforme documentos e comprovações em anexo.

"Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço."

Tais fatos, impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma ONEROSIDADE EXCESSIVA e insustentável.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

#### IV - DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOCONTRATO

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir como ora esposado, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico- financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder a revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis a Administração como de eventos a ela estranhos.



(...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados poderá insumos; uma greve acarretar impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc." (...)"No Brasil, o art. 65, II, 'd', da Lei n° 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas". (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894).

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico- financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:

Art. 65 da Lei 8.666/93 "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialdo contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e





extracontratual.

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União - TCU, já tratou assunto, o qual admite a possibilidade de revisão contratual para readequação do equilíbrio econômico - financeiro, senão vejamos:

Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço. (TCU. Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª edição revista, atualizada e ampliada. p. 811.)

Não há óbice a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando a revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato (Acórdão TCU nº 1.604/2015 Plenário)

#### V- DO PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO A SER APLICADO NO CASO EM QUESTÃO

Se o objetivo principal é reequilibrar econômica e financeiramente o contrato, será necessário calcular qual o reflexo dos aumentos dos valores componentes dos custos, no preço final do serviço.

Com finalidade de demonstrar as variações ocorridas durante assinatura do contrato é a presente data, segue abaixo planitha orçamentaria fazendo o comparativo entre o preço ofertado na proposta comercial e os valores de insumos praticados no presente momento.

		EQUA	ÇÃO FINANC	ERA DO IT	EM -POSTO	XODO						
INDICE	VALORE S INICIAIS	EQUAÇÃO INICIAL	VALOR DE COMPRA	1 1 CISHES I		CLISTOS		INITARIO ATADO				
CUSTO	R\$ 6,29		R\$ 6,29	R\$ 0,53	R\$ 0,60	0,07	0,07	R\$	7,42			
(ML) MARGEM DE LUCRO			VALOR DE	VALOR DOS	I DA I	VALOR DE	SOBRE O	DIFERENÇA	VALOR UNITARIO			
IMPOSTOS	8,50%	INICIAL		COMPRA	COMPRA	COMPRA	COMPRA	MIFCSTC S	DE LUCRO	CUSTOS COM FRETE	LUCRO	IMPOSTOS
IMPOSTOS	0,30%	ATUALIZADA	R\$ 7,52	R\$ 0,53	R\$ 0,60	0,10	0,40	R\$ 0,10	R\$ 8,46			

Além da planilha acima mencionada, segue em anexo, notas fiscais de compra, pesquisa de preços da ANP regional e Estadual e demais documentos necessários para análise do presente caso.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico- financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.



Diante desta evidente majoração de custos é imprescindível reequilibrar financeiramente a relação contratual.

economica Rubrica

Tendo argumentado o Direito, passa a fazer o pedido.

VI - DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS.

ISSO POSTO, requer-se:

A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;

Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item, sem a aplicação de qualquer penalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Canaã dos Carajás - PA, 24, de Junho de 2022.

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 27.738.907/0001-09





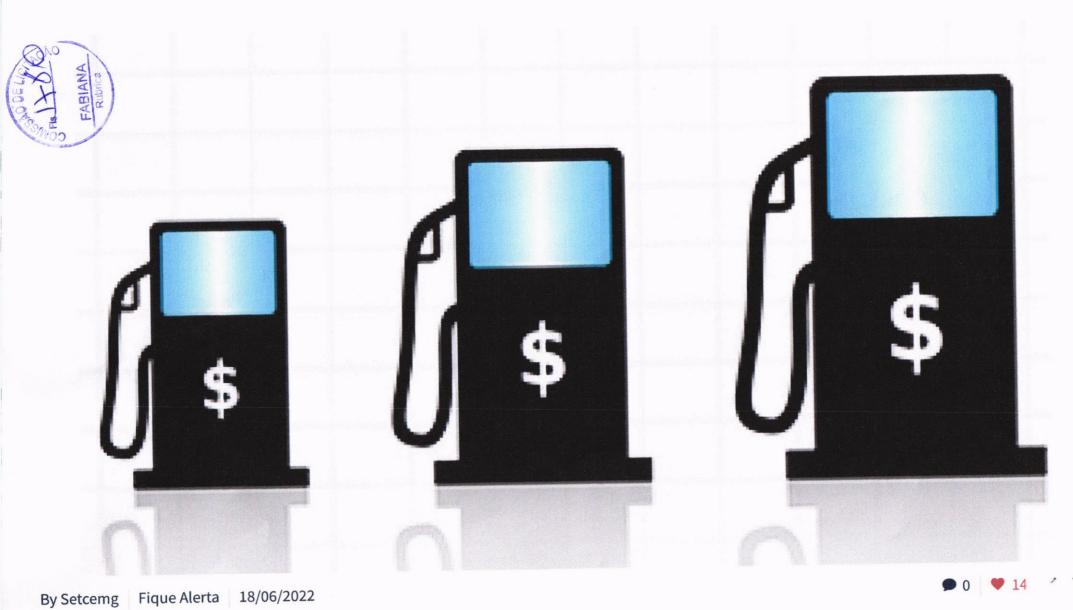
> Convenções

> Perguntas Frequentes

ASSOCIE-SE

# FIQUE ALERTA: REAJUSTE NO PREÇO DO DIESEL

Home → Figue Alerta → FIQUE ALERTA: REAJUSTE NO PREÇO DO DIESEL



y setteening | . .que . ...

2/14

## REALUSTES DE FRETE (Repasse do diesel)

D		Reajuste do d	iesel	Gatilho par		
Data	Valor do litro R\$	%	% Acumulado Base 11/07/17	Formação	Gatilho	Reajuste de Frete por Gatilho %
18/06/2022	5,6209	14,23	288,69	14,23	GATILHO	5,69
10/05/2022	4,9209	8,98	240,27	8,98	GATILHO	3,59
11/03/2022	4,5153	24,88	212,23	24,88	GATILHO	9,95
12/01/2022	3,6156	7,98	150,02	7,91	GATILHO	3,16
01/01/2022	3,3483	0,02	131,55	-0,07		=
28/12/2021	3,3478	-0,03	131,50	-0,09		
01/11/2021	3,3488	-0,06	131,57	-0,06		4
26/10/2021	3,3508	8,98	131,71	9,13	GATILHO	3,65
01/10/2021	3,0746	0,14	112,61	0,14		
29/09/2021	3,0704	8,99	112,32	8,99	GATILHO	3,60
06/07/2021	2,8171	3,77	94,80	5,53	GATILHO	2,21
01/07/2021	2,7148	0,03	87,73	1,69		

																		O DE
RECEBEMO	OS DE PETRÓLEC	SABBÁ S	S.A. OS PRODU	TOS CON	STAN	ITES DA	NOT	A FISCAL AO LA	DO								NF-e	10
DATA DE F	RECEBIMENTO		106144					CEBEDOR CIO DE CON	MBUSTI	VEIS L	TDA					No.	00014194 Série † S	40
**************************************		ESTRA NOVA MARA 68501	RÓLEO SABE ADA DE FERRO ( MARABA BA / PA -535 300 789 82 82	CARAJÁS	5 KM 7	738 S/N		Docu Nota 0 - Entrada 1 - Saida	1 - Saida N° 000141944			DO FISCO						ABI/
	DA OPERAÇÃO	lubaidi						Folha 1/1				1522 06	804 1692 1500 3			1419 4415 449 E AUTORIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO E		u lubritic	INSC. EST. SUB					NPJ		1			CONSULTA DE	AUTENT	ICIDADE		.2022 11:	:50:00
15126571 DESTINAT	2 ÁRIO/REMETENT	E					104	4.169.215/0036	-11		1522060	4169215	0036115500	10001	41944	1544908030		
NOME/RAZÃ	O SOCIAL	OMBUS	TIVEIS LTDA								CNP.		7/0001-09			22.06.2		
ENDEREÇO AV DOS I	PIONEIROS, 1	29							BAIRRO/DIS					68	537-00	00 22.06.2		DA
MUNICÍPIO CANAA E	OOS CARAJAS	3				49929		88	UF PA		155634	STADUA	L			HORA DE S. 11:49:3		
FATURA																		
TREZEN	TOS E TRIN	A E TR	RÊS MIL NO	/ECEN	ros	E QU	ARE	NTA E UM RE	EAISEC	INQÜEN	NTA CE	NTAVO	S			2		
CÁLCULO	DO IMPOSTO			gymanda kragina krami is kram														
BASE CÁLCU	JLO ICMS	0,00	VALOR DO ICN	AS		0,	00	BASE CÁLCULO ICM	IS ST	0,00	VALOR D	O ICMS ST		0,00	VALO	R TOTAL PRODU		.941,5
VA	RETE	,00 VAL	OR DO SEGURO	0,	00	DESCONT	го	0,00		DESPESAS	0,		OR DO IPI		0,00	VALOR TOTAL		941,50
	RTADOR/VOLUM		SPORTADOS					IFRETE POR CONTA		Tata		Terre						
RAZÃO SOCI		ADUICEN/E	TIC L TO A					4 - DESTINATÁRIO (PRO		CÓDIGO	ANTT	PLACA QVT48	76	UF PA		NPJ 27.738.907/0	001.00	
ENDEREÇO	MERCIO DE COI	ABUSTIVE	IS LIDA					MUNICÍPIO	ADAIAC				UF PA	INSCR	ÇÃO ES		701-09	
QUANTIDAD	PIONEIROS 129 DE	ESP	ÉCIE	MAR	CA			NUMERAÇÃO	ARAJAS	PESO BRU	то			1556: PESO L	iQUIDO		36.228,	050 1
45000 DADOS DO	OS PRODUTOS/S	ERVIÇOS						<u> </u>				30.	228,950 KG				30.220,	950 K
CÓD.PROD	DESC.DO	PRODUTO	SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	V	L. UNIT.	VL	. TOTAL	Bc. ICMS	VL	ICMS	VL. IPI	ALICMS	Al.IP
2149801 Ir Boletim Co	GASOLINA TIPO Conformidade:0096/2		0.73000 /Aspecto	27101259 Cor: L.I.I		5655 500 IN	L AN /Te	10.000,000 or de Álcool:27% /T		61800000 A ONU 3475		.361,80 DE ETANOL	0,00 E GASOLINA 3 I		0,00 PIS:63,1	0,00 3 /Valor COFINS	0,00	0,00
4144801 Ir Boletim Co	OLEO DIESEL B S1		0.83410 /Aspecto	2710192 Cor: L.I.I	1 060 ASTM E	5655 01500 A	L	17.000,000 0 /Teor de Álcool:N/	7,53 /Teor AEHC	59400000 C:NA COM A		8.110,98 10% DE B1	0,00 00 ONU 1202 ÓL		0,00 EL 3 III	0,00	0,00	0,00
24314801	OLEO DIESEL B SE	00,		2710192	1 060 ASTM D	5655 01500 VI	L	18.000,000 O /Teor de Álcool:N	7,52 A /Teor AEH	60400000 IC:NA COM	13 ADIÇÃO DE	5.468,72 10% DE B	0,00 100 ONU 1202 Ó	LEO DIE	0,00 SEL 3 III	0,00 GASC:7,0362/S	0,00 10B3V:7,53	0,00
CÁLCULO INSC. MUNIO	DO ISSQN CIPAL		VALOR SERVI	ços				BASE	CÁLCULO ISS	3			VALOR	R DO ISS	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
DADOS AI	DICIONAIS			-				0,00					0,00					0,00
Informação 721023 / / 234633 a(s) Amos Produto: 86.016,6( RECONHECI REGULAMEN CLIENTE: PERIGOSOS OPERAÇÕE: SÁBAGO: DOC.FORNI QVT4E76 V :00010614 port. ANI	721024 / 7210 721024 / 7210 72149801 /BC.1 72149801 /BC.2 72149801	Lacre(s) 25 / 721 244633 CMS OR:6 314801 S EGA EM T OU ACORD HIDADE, FA DAMENTE E E QUE 0 Cliente 0187994 S:RODOVI C: 0934 ra: 1419	1026 / 721030  108 / 2346331  1CMS a ser r  102.898,00 /ICI  103.1627,20 15.  PANQUES LACRA  ADADO. "SOLICITI  AÇA SEU PEDIDO  CLASSIFICADO: ATENDEM AS E.  dispensou  frete Pagá  TÁRIO FOB COD  1419401 NUM DO  144/01 R\$ 333	/ 721040 / 2346 epassado MS OR:17 576,62 1 DDOS, COM E FISPOS O C/24HS S EMBAL# XIGENCIM (s) Envevel Direction: 12 OCUMENTO 941,50 2	3 / To 33315 o nos de la composición del composición de la composición de la composición de la composición de la composi	721044 O Clie termo: 44 / Bo mações RES MEN ACORDO ANTECEI REGULI (s) de nte ao SPORTE 351218	/ 72 ente s do C.ICM do C NCION COM DÊNCI IFICA AMENT Segu Tran :101 729 G	/ 721049 / 72 1045 / 721046 dispensou o(s) Capitulo V do S DE:62.898,00 ontribuinte: ADOS, E QUANTI DECRETO N° 265 A. 3475,1202 - DOS, E ESTIVAL AÇÃO. Horario rança e a(s) i sportador pelo 2391369 QTDE I RUPO DE EMBALi ca Veiculo: QV ostos Municipa	/ 721047 Envelop Convénio ) / ICMS D RECEBIMEN IDADE/QUA 57, DE 03 - DECLARO DOS PARA de Atend Amostra (s o Destina LACRES: 1 AGEM II A	Envelope e(s) de 3 ICMS 111 E:17.611, TO IMPLI LIDADE CC /07/1998 QUE OS I SUPORTAR imento So ) Testemun tário. P. 8 NUM.FRI mexo bola aca Cava:	e(s): 23 Seguranç. 0/07. 44 / 24 CA ONF ." PREZA PRODUTOS OS RISC cegunda a aha(s) laca Car EGUES etim con	463309 a e 144801 DO DS DAS retas:	RESERVADO	OA CFIS	0.000			





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 27.738.907/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:01:03 do dia 24/06/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/12/2022.

Código de controle da certidão: **DD59.4EB9.C159.779A**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

#### SERVIÇO GRATUITO





#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Estadual: 15.563.450-0

CNPJ: 27.738.907/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:03:05 do dia 24/06/2022

Válida até: 21/12/2022

Número da Certidão: 702022080597705-3

Código de Controle de Autenticidade: 39438A24.F7F88C5D.841B931E.8AB5A76E

#### Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

#### SERVICO GRATUITO





#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Estadual: 15.563.450-0

CNPJ: 27.738.907/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:03:05 do dia 24/06/2022

Válida até: 21/12/2022

Número da Certidão: 702022080597706-1

Código de Controle de Autenticidade: 53B5F198.13059A20.7642D82A.42898586

#### Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense. SERVIÇO GRATUITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000030164

Contribuinte

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Logradouro

**AVENIDA DOS PIONEIROS** 

Bairro

**CENTRO** 

Cidad

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

27.738.907/0001-09

Número

Complemento

129

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 08:06:36 do dia 24/06/2022

Válida até 24/07/2022

Código de Controle da Certidão/Número DCF71A419F930B12

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

27.738.907/0001-09

Razão Social:XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço:

AV DOS PIONEIROS 129 / CENTRO / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/06/2022 a 06/07/2022

Certificação Número: 2022060702072298348501

Informação obtida em 24/06/2022 08:05:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.738.907/0001-09 Certidão n°: 19901572/2022

Expedição: 24/06/2022, às 08:06:09

Validade: 21/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.738.907/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





#### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 246.599.832-34 representado neste ato pela Sr.ª Dionizio José Coutinho dos Santos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nomeado pela Portaria n.º 011/2021 – GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual juntamente com a solicitação da Contratada.

#### **DO CONTRATO**

O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº 20221845, decorrente do processo licitatório 316/2021/PMCC-CPL, que tem como Contratada a Empresa XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA escrita no CNPJ (MF): 27.738.907/0001-09 cujo objetivo é:

"aquisição de Combustíveis, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Meio ambiente, no Município de Canaã dos Carajás".

#### **DOS FATOS**

A Empresa Contratada alega que os preços a serem ajustados no termo contratual, oriundo de ata de registro de preços, sofreram reajustes em decorrência do aumento estipulado pela Petrobras sobre todos os produtos provenientes de petróleo, e demonstra o percentual de reajuste através de notas fiscais de compra dos produtos junto a seus fornecedores, além de que demonstra como ficarão os preços unitários do contrato caso seja aplicado o percentual de reajuste.

#### DA JUSTIFICATIVA

O referido termo aditivo justifica-se pela necessidade de se manter a execução do objeto de contrato, em razão de que os itens entregues pela contratada são essências para manutenção e continuidade dos serviços prestados a população, contribuindo fielmente para o cumprimento dos objetivos finalístico dessa secretaria e com as metas estipuladas, uma vez que a contratada executa satisfatoriamente as clausulas contratuais, inclusive quanto ao prazo de entrega e o reajuste solicitado esta dentro realidade mercadológica, mantendo do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

La





#### **DA DESPESA**

A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto se dará através da dotação orçamentaria exercício de 2022

PROJETO / ATIVIDADE: 18 122 1315 2.179, Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, subelemento 3.3.90.30.01.00 – combustíveis e lubrificantes, fonte de recurso 1708, **com o valor total a ser acrescido de R\$ 17.464,72**, ficando o valor total de R\$ **137.264,72** 

N°	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITARI O ATUAL	Litros a Medir	VALOR DE VARIAÇÃO CONTRATUAL	VALOR ATULAIZADO DO CONTRATO (SALDO A MEDIR) TOTAL R\$
01	DISEL COMUM S - 500	R\$7,42	R\$1,04	R\$8,46	16.793	R\$ 17.464,72	R\$137.264,72

#### DO AMPARO LEGAL

O seguinte termo aditivo de reajuste de preços será amparado legalmente pelo artigo 65, inciso II, alínea D lei 8.666/93 que diz:

"Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"

#### II. Por acordo entre as partes

"(D) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."







#### **DA DESPESA**

A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto se dará através da dotação orçamentaria exercício de 2022

PROJETO / ATIVIDADE: 18 122 1315 2.179, Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, subelemento 3.3.90.30.01.00 – combustíveis e lubrificantes, fonte de recurso 1708, **com o valor total a ser acrescido de R\$ 17.464,72**, ficando o valor total de R\$ **137.264,72** 

N°	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITARI O ATUAL	Litros a Medir	VALOR DE VARIAÇÃO CONTRATUAL	VALOR ATULAIZADO DO CONTRATO (SALDO A MEDIR) TOTAL R\$
01	DISEL COMUM S - 500	R\$7,42	R\$1,04	R\$8,46	16.793	R\$ 17.464,72	R\$137.264,72

#### DO AMPARO LEGAL

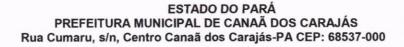
O seguinte termo aditivo de reajuste de preços será amparado legalmente pelo artigo 65, inciso II, alínea D lei 8.666/93 que diz:

"Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"

#### II. Por acordo entre as partes

"(D) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."







#### **DESPACHO**

Ao setor competente para providenciar pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista ao aditivo de quantidade ao contrato nº 20221845 que tem como objetivo a aquisição de Combustíveis, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Meio ambiente, no Município de Canaã dos Carajás.

Dionizio José Coutinho dos Santos Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Portaria n.º 011/2021 – GP NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 190932

Governo Municipal de Canaã dos Carajás Fundo Municipal de Meio Ambiente Exercício de 2022

Modalidade : global

Data: 05/07/2022 Página : 0001

#### INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

> CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Secretaria de Meio Ambiente Manter a Secr. Mun. de Meio Ambiente

Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Fonte de recurso...... 17080000

Material de consumo Trans da União de Recursos Minerais

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra.... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

valor do Pré-empenho: R\$12.544,00

HISTÓRICO: reequilibrio combustível xodó

12.544.00 TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$

Quantidade Unid. Especificação da despesa Valor unitário Valor total (RS) Item

Canaã dos Carajás, 05 de Julho de 2022.

Gestor de Setor-SEPLAN Portaria nº 473/2019-GP





#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins, que o Aditivo de quantidades sobre o contrato 20221845 que tem como objetivo a aquisição de Combustíveis, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Meio ambiente, no Município de Canaã dos Carajás, solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não comprometerá o Orçamento de 2022, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual) tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Dionizio José Coutinho dos Santos Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Portaria n.º 011/2021 – GP







#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder análise e emissão de parecer ao termo de aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro ao contrato nº 20221845 que tem como objetivo a aquisição de Combustíveis, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Meio ambiente, no Município de Canaã dos Carajás, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha

Prefeita Municipal



## ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



#### MINUTA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221845

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CUMARÚ s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.608.981/0001-33, representado pelo(a) Sr. DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS, secretário municipal, portador do CPF nº 246.599.832-34, residente na Rua Carajás, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.738.907/0001-09, estabelecida em Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AILSON FERREIRA ALVES, residente na Avenida dos Pioneiros s/nº, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 748.235.152-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo nº 316/2021/PMCC Pregão 053/2020/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

O pre	USULA PRIMEIRA - DO sente Termo Aditivo objetiva a i Federal nº 8.666/93, passano	alteração	contratual no valo			5, inciso I, alínea 'b'	, e \$ 2°, II,
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR REAJUSTADO	
030761	óleo diesel comum - s500	LITRO					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1721.181221315.2.179 Manter a Secr. Mun. de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

Fonte de Recurso 1708.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, --- de ---- de 2022.

VALOR GLOBAL R\$

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ(MF) 27.738.907/0001-09 CONTRATANTE

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 27.738.907/0001-09 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	